



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital N.º 06/2022 – SEDIS

Regulamenta o processo seletivo para o cargo de Professor Formador I e II do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

A Secretária de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria N.º 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Resolução CD/FNDE n.º 8, de 30 de abril de 2010, na Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.502, de 11 de julho de 2007, e considerando as Portarias CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela portaria CAPES n.º 139, de 13 de Julho de 2017 e a Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, torna público processo seletivo de cadastro de reserva para o cargo de Professor Formador I e II do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o cargo de Professor Formador I e II do Sistema UAB/UFRN e terá validade de seis meses, a contar da data de publicação.
- 1.2 O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES N.º 183, de 20 de outubro de 2016.
- 1.3 O candidato deverá optar por uma das áreas indicadas no Quadro 1 do item 4 deste edital.
- 1.4 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.
- 1.5 O processo seletivo será realizado com a participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, incluindo os professores substitutos, desde que dentro do prazo de validade do contrato de trabalho.
 - 1.5.1 Em caso de não preenchimento das vagas, será aberto um edital complementar com a participação de professores externos.
 - 1.5.2 De acordo com o art. 7º da Portaria CAPES n.º 102/2019, no caso de Professor Formador, o processo seletivo deverá observar os critérios e as exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), assim como a proporção mínima entre docentes do quadro permanente e docentes externos de acordo com os normativos internos dos respectivos cursos contemplados pela seleção.

2 DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA

- 2.1 Das atribuições do Professor Formador I e II:
 - a. Ministras aulas no componente curricular para o qual foi selecionado.
 - b. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino.
 - c. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes no componente curricular de sua responsabilidade.
 - d. Ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas quando convocado pela coordenação do curso.
 - e. Ter disponibilidade para viajar aos polos de apoio, quando necessário.
 - f. Utilizar recursos e metodologia em consonância com o projeto pedagógico do curso e com o plano do componente curricular.
 - g. Colaborar com a coordenação do curso no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento ao aluno.
 - h. Apresentar à coordenação do curso, ao final da oferta do componente curricular, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina.
 - i. Elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2.2 Da Carga Horária

2.2.1 O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 2.1.

2.3 Da Bolsa

2.3.1 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.

2.3.2 O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para quem comprovar 3 (três) anos de experiência no magistério superior (Cargo de Professor Formador I) ou de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para quem comprovar a titulação mínima de mestrado e mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior (Cargo de Professor Formador II), de acordo com a Portaria Capes Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

2.3.3 Conforme art. 5º da Portaria CAPES Nº 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3 DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

3.1 Poderão se candidatar ao cargo de Professor Formador I e II do Sistema UAB/UFRN os docentes que reunirem os quesitos listados abaixo, de acordo a Portaria Nº 183-CAPES, de 21 de outubro de 2016:

- a. Ser portador de diploma de graduação.
- b. Ter titulação mínima de mestrado.
- c. Ser docente concursado da UFRN.
- d. Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior.

4 DAS VAGAS

4.1 A presente seleção visa a formação de cadastro de reserva para os cargos de Professor Formador I e II do Sistema UAB/UFRN, distribuídas entre as áreas de conhecimento específicas para os cursos de graduação na modalidade a distância, conforme Quadro 1.

Quadro 1. Áreas do conhecimento para os cursos de graduação na modalidade a distância.

Curso	Área do conhecimento
Administração Pública	Gestão da Informação/Estágio Supervisionado em Administração Pública
	Gestão Financeira/Estágio Supervisionado em Administração Pública
	Gestão Pública/Estágio Supervisionado em Administração Pública
Ciências Biológicas	Fisiologia /Botânica
	Fisiologia/Zoologia/Ensino de Ciências e Biologia
	Microbiologia/Bioquímica /Ensino de Ciências e Biologia
	Morfologia
Educação Física	Educação física escolar/orientação de TCC
	Esportes/orientação de TCC
Geografia	Geografia Física e Ensino
	Geografia Humana e Ensino
	Cartografia e Ensino
História	Mundo Antigo e Medieval
	Mundo Moderno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

	Teoria e Metodologia da História
	Mundo Contemporâneo
Letras	Ensino de Língua Portuguesa
	Leitura e Produção de Textos
	História da Língua Portuguesa
	Língua Portuguesa
	Libras
	Latim
	Linguística
	Literaturas
Matemática	Matemática
	Ensino de Matemática
	Matemática Aplicada
Pedagogia	Práticas Educacionais e Currículo
	Fundamentos e Políticas Educacionais
Química	Química Inorgânica/Química Geral
	Química Orgânica/Química Geral
	Ensino de Química/Química Geral
	Química Analítica/Química Geral
	Físico-Química/Química Geral
	Química do Petróleo/Química Geral

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, no período de **21/06 a 20/07/2022**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- a. CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.
- b. SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTA EDITAIS e, em seguida, clicando na opção do presente edital de forma a preencher as informações solicitadas. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise da documentação.

5.2 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

5.3 O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

- a. Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c. Comprovante que o candidato atende às exigências definidas no item 3.1 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 5.3.1 Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
 - 5.3.2 A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem recepcionadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
 - 5.3.3 Além da documentação básica especificada no item 5.3. do presente Edital, o candidato poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
 - 5.3.4 A não apresentação da documentação de que trata o item 5.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.
- 5.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 5.5 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 5.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 5.6 A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.7 Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 7 deste Edital.

6 DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 A seleção constituirá da análise documental de acordo com o **Anexo I** deste edital.
- 6.2 Análise da documentação de cada candidato que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, com suas respectivas comprovações dos últimos 5 anos, obedecerá aos seguintes procedimentos.
- a. Análise realizada por comissão examinadora composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente, dentre os quais sejam docentes ou servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRN, a ser designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
 - b. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão um argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
 - c. Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação dos documentos constantes do **Anexo I** será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, implicando em sua eliminação automática.

7 DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação.
- 7.2 No caso de empate no argumento final de classificação entre os candidatos para o mesmo componente curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - b. Candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência no componente curricular objeto do processo seletivo.
 - c. Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de Argumento Final de Classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 7.4 A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8 DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 8.1 Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 9 deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>, que será apreciado pela comissão examinadora instituída na forma do item 6 deste Edital.
- 8.2 O recurso deve especificar os itens do Edital objetos de impugnação.
- 8.3 O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 8.4 Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	21/06/2022
Realização das inscrições	21/06 a 20/07/2022
Análise da regularidade formal das inscrições	21/07/2022
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	22/07/2022
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	25/07/2022
Análise da documentação conforme Anexo I	25/07/2022
Resultado da análise da documentação conforme Anexo I	27/07/2022
Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I	28/07/2022
Análise dos recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I	29/07/2022
Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica da Sedis/UFRN	29/07/2022

- 9.2 O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- 9.3 O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição e da análise da documentação deverão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que o candidato solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <<http://sedis.ufrn.br/selecoes/>>.
- 9.4 A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da Sedis/UFRN (<www.sedis.ufrn.br>).

10 DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme ordem de classificação.
- 10.2 O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.
- 10.3 O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
- 10.4 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.
- 10.5 Havendo a convocação dos candidatos para assumir as vagas, os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFRN Termo de Compromisso, conforme art. 8º da Portaria nº 183/2016-CAPES, por ocasião da entrega da documentação e posterior inserção do bolsista no Sistema de Bolsas da UAB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 11.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN para fins de convocação.
- 11.3 A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão examinadora.
- 11.4 A contratação do candidato selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES.
- 11.5 O exercício das atividades para o cargo de Professor Formador I e II do Sistema UAB/UFRN não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à SEDIS/UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 11.6 Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 11.7 Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica da SEDIS/UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 21 de junho de 2022.

MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I DO EDITAL 06/2022 – SEDIS

Quadro de pontuação da análise da documentação exigida para o cargo de Professor Formador I e II do Sistema UAB/UFRN, considerando os últimos 5 anos.

Crítérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Título de Mestrado*	10 pontos	Máximo 10 pontos
Título de Doutorado*	20 pontos	Máximo 20 pontos
Experiência em gestão na Secretaria de Educação a Distância	10 pontos por semestre	Máximo 100 pontos
Experiência em coordenação de curso de graduação na modalidade a distância	8 pontos por semestre	Máximo 80 pontos
Experiência em vice-coordenação de curso de graduação na modalidade a distância	4 pontos por semestre	Máximo 40 pontos
Experiência em magistério superior na modalidade a distância	5 pontos por semestre	Máximo 50 pontos
Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão direcionados à EaD	3 pontos por ano	Máximo 15 pontos
Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão direcionados à EaD	2 pontos por ano	Máximo 10 pontos
Publicações científicas na área da EaD em livros, capítulos de livros, periódicos e anais de eventos	3 pontos por publicação	Máximo 12 pontos
Ministrante de cursos de formação para EaD	2 pontos por curso	Máximo 8 pontos
Pontuação máxima		335 pontos

* A pontuação será atribuída apenas à maior titulação.